

PONTO DE VISTA

O CASAMENTO NO BRASIL, INSTITUIÇÃO E RITO

Sumário, indicações para pesquisa social

Thales de Azevedo
Prof. emérito da UFBA
(Antropologia)

O conceito e o instituto do casamento vêm experimentando tais mudanças no Brasil a pedir novos esforços de análise socioantropológica. Interpretações casuísticas e modificações sobretudo da legislação trabalhista, além de alterações morais – costumeiras – nos estilos de contato, de aproximação e de união entre homem e mulher ocasionam tipos de institutos não formais, porém socialmente consentidos, que aparentam o casamento do concubinato ou companheirismo que a lei trabalhista e assistencial e a Constituição de 1988 consagram e legitimam ante o poder civil. Desde os anos 30, o reconhecimento da validade civil do casamento religioso introduziu, por sua vez, nova condição a essa sanção, desde que registrada no órgão civil, laico, estatal. O pleito de assistência ou de direitos consuetudinários trouxe também o reconhecimento da validade e da caracterização judiciária – da antiga união livre, como legítima perante o Estado. O que antes era unicamente similar do casamento – viver maritalmente – vem a ser socialmente admitido, tolerado ou mesmo consagrado como verdadeiro casamento. A condição dos parceiros passa, e em consequência, a conceituações diversas das tradicionais; solteiro deixa de ser unicamente o não-casado ou viúvo, para vir a ser o indivíduo, mulher ou homem, de fato solteiro ou separado, abandonado, desquitado ou divorciado que se disponha a outra união independentemente do juízo civil, ou canônico, sobre sua real situação conjugal. Tudo decorre de novas conceituações da instituição e negação da validade exclusivas às ligações “de pena e papel”. Reflete-se isto nas relações dos novos parceiros para com os filhos que tragam os novos ‘casados’. Já os esposos passam a receber diferentes denominações, chamados, por ex., de namorados, ao contrário da situação de pretendentes e candidatos ao noivado que habilitaria ao casamento. Desaparece a figura de pais adotivos pelo casamento depois da viuvez, padrasto, madrastra, para aparecerem os ‘amigos’ de mamãe ou de papai que, não raro, se confundem na mente dos imaturos com os pais biológicos. Todas as relações de parentesco se alteram. Derivam igualmente de nova situação efeitos jurídicos quanto à propriedade e uso dos bens partilhados ou produzidos na constância da união.

Não somente de parentesco como de amizade e convivência, levando a mudanças de moradia e de vizinhança. Essas e outras alterações dependem de

modos de pensar e de julgar vigentes nas famílias de origem dos atualmente unidos, como no círculo de amigos, colegas.

Um complexo conjunto de idéias inspira muitas das atuais uniões. O conhecimento do que se pensa e admite a esse respeito precisa-se conhecer. Cabe, por ex., a esta altura, uma indagação sobre os modos de ver e de cumprir do rigoroso pré-requisito da virgindade da mulher e de aspectos da liberdade sexual atribuída ao homem em nossa dupla moralidade sexual costumeira, donde, por sua vez, a despedida de solteiro do noivo, a carecer de exame e descrição. Os efeitos da divulgação da pílula e de outros meios anticoncepcionais são para levar em conta em referência ao casamento. Mas, enquanto se multiplicam os casos dessa índole, o casamento continua a realizar-se na classe média, como cerimônia solene, rito público e ostensivo de iniciação numa nova situação social, a de legitimidade, ligados como cônjuges. A cerimônia, segundo a liturgia católica, é para a maioria, a preferida por oferecer possibilidades de solenização, justificação de despesas e larga publicidade. Nenhuma outra cerimônia exige e dá lugar no Brasil a mais luxo, a requintes de ostentação do que Veblen chamou de *conspicuous consumption*, consumo de ostentação em vestuário, penteados, chapéus femininos, gravatas, quanto possa evidenciar ou aparentar extremos de elevado *status*. Esse rito, por sua vez, supõe uma preparação em si mesma e passos conducentes à sua realização: passos remotos em certa medida, como o namoro, o compromisso, o noivado, a apresentação dos candidatos às respectivas famílias, o cumprimento dessas etapas tendo seus tempos e aspectos próprios. Próximos são, por sua vez, preparativos econômicos. Para a noiva, o chá de cozinha ou de panela, na Bahia, como caráter econômico para constituição, em certa medida, do antigo dote, ao contrário daquele de iniciação sexual. Para os nubentes os entendimentos sobre a instalação da residência do casal, lembrando as tradições quanto à responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente ao custeio e escolha de móveis, roupas, material de cozinha etc. Também a fixação do local de residência junto ou perto da família de origem de um dos cônjuges; essa escolha, ainda que levando em conta o velho rifão de “Quem casa quer casa longe da casa em que se casa”, tem a ver com o costume, os laços afetivos da mulher, as conveniências econômicas de dependência do par para com seus ascendentes.

À cerimônia precederam os convites para presença e para testemunhas e padrinhos, mais ou menos numerosos. Notar que os nubentes são tratados nos convites como menores e dependentes de seus pais, estes como responsáveis pela união anunciada. Também a questão das épocas, dias da semana, horas. Não se limita a isto a cerimônia, seguindo-se a recepção ou banquete costumeiro nalgumas populações, o corte do bolo simbólico, o sorteio da aliança entre as moças presentes e quantas mais ações que sancionam o enlace e nele fazem participar os circunstantes, tudo a completar os gestos das autoridades, juiz, sacerdote, que funcionaram no ato obrigatoriamente público do matrimônio. A terminologia respectiva, i.e., os termos em que são lavradas as atas da cerimônia civil e religiosa e os dados referentes à habilitação dos nubentes são outras notas a fixar, além de toda a etiqueta do ato, desde a entrada dos nubentes no templo, os papéis de

cada um e dos acompanhantes, pagens infantis, pais, padrinhos e testemunhas... Os retratos no local da cerimônia e assim por diante.

Constituem todos esses atos o conjunto de gestos e movimentos que efetivam e realizam o compromisso da união, definida tradicionalmente como monogâmica e indissolúvel, porém, hodiernamente abalada pelas separações formais do desquite ou do divórcio com seus períodos e prazos, a iniciativa da ruptura e suas consequências imediatas ou sucessivas. As separações, por sua vez, podem assumir outras fisionomias, o abandono, a deserção informais. E aí vêm as novas ligações, por seu lado, sem qualquer formalidade ou sancionadas por testemunhas em encontros e reuniões de tal ou qual caráter. É esse mais um desafio à descrição e interpretação dos cientistas sociais quanto as suas repercussões na família, na sociedade, no meio imediato de integração dos nubentes, nos estratos e classes em que ocorrem e a função desses na assunção ou exibição de status e de mostras de condição social.